PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 01/2026 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de vagas e cadastro reserva para o cargo de **Auditor-Fiscal de Tributos Municipais - AFTM, Nível I**, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, o qual será regido de acordo com as Instruções Especiais deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será executado pela Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva do cargo constante do Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital, desde que haja disponibilidade orçamentária, e de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF.

1.3 As provas serão prestadas nas seguintes fases:

Primeira Fase – Provas Objetivas (eliminatória e classificatória);

Segunda Fase – Prova Discursiva (eliminatória e classificatória);

Terceira Fase – Pesquisa da Vida Pregressa (eliminatória).

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados às normas estatutárias e regulamentares da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF.

1.5 Os candidatos ao Cargo do presente Concurso ficarão sujeitos à carga de **30 (trinta) horas semanais**, na forma da Lei nº 1955, de 29 de dezembro de 2014 e suas alterações.

1.6 O código de opção do Cargo, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas e a remuneração inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital.

1.7 Os candidatos nomeados e empossados no cargo serão lotados na Subsecretaria da Receita da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, localizada na Av. Japurá, nº 488 - Centro, Manaus/AM.

1.8 A Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos consta do **Anexo II** deste Edital.

1.9 O Conteúdo Programático consta do **Anexo III** deste Edital.

1.10 O Cronograma previsto de provas e publicações consta no **Anexo IV** deste Edital.

1.11 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), ou pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DO CARGO

2.1 O cargo, a escolaridade, os pré-requisitos para posse, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir.

Ensino Superior Completo
Valor da inscrição: R$ 300,00 (trezentos reais)

Remuneração Inicial: R$ 27.270,61 (Vinte e sete mil duzentos e setenta reais e sessenta e um centavos). A Remuneração Inicial é composta pela Remuneração Nível 1 de R$ 5.561,61 + Produtividade Fiscal de R$ 21.709,00 totalizando R$ 27.270,61.

www.pciconcursos.com.br

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Total de Vagas (ampla concorrência + cota)	Nº de vagas ampla concorrência	Nº de Vagas reservadas a candidatos com deficiência (2)
A01	**Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM – Nível I**	Diploma, devidamente registrado, de formação em curso superior, em nível de graduação concluído ou habilitação legal equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, em qualquer área de especialidade.	20 + Cadastro de Reserva (1)	19	1

Notas:
(1) Cadastro de Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
(2) Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:

a) ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou gozar das prerrogativas dos Decretos de nº 70.391/72 e de nº 70.436/72, e artigo 12, §1º da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) apresentar certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Eleitoral, Militar (estadual e federal), da Justiça Estadual e Polícia Civil, dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos;
g) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Capítulo 2 e os documentos constantes do item 14.5 do Capítulo 14 deste Edital;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada por junta médica de órgão oficial do Município de Manaus;
i) outros documentos eventualmente solicitados por ocasião da posse.

3.2 O candidato que, **na data da posse**, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, bem como a documentação enumerada no item 14.5 do Capítulo 14 deste Edital, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis, transexuais e transgêneros durante o concurso, nos termos do item 4.2.2 deste Capítulo.

4.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti, transexual e transgênero se identifica e é socialmente reconhecida.

4.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 27/07/2026 às 23h59min do dia 27/08/2026 (horário de Brasília),** de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.

4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e/ou da Fundação Carlos Chagas.

4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* (www.concursosfcc.com.br).

www.pciconcursos.com.br

4.4 Para inscrever-se, via internet, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.

4.4.2 Encaminhar via upload, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

4.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no link de inscrição para o envio correto da fotografia.

4.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio do Boleto Bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 4.4.3.3.1, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

4.4.3.1 O Boleto Bancário, disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via internet. O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência bancária.

4.4.3.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário**.**

4.4.3.3 O candidato poderá gerar e pagar o Boleto Bancário**, até às 22h do dia 28/08/2026.**

4.4.3.3.1 O pagamento do valor da inscrição, deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **28/08/2026.**

4.4.3.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.

4.4.3.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Boleto Bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

4.4.4 A partir de **31/07/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

4.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do Boleto Bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no item 4.4.3.3.1 deste Capítulo.

4.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.

4.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.

4.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção,

www.pciconcursos.com.br

autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.

4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.7 Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a prestação das provas (Capítulo 7, item 7.1 deste Edital).

4.8 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:

4.8.1 **Ao cidadão amparado pelas Leis Municipais nº 1.424/2010 e nº 3.611/2026 e pelo Decreto nº 4.196/2018, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.**

4.8.1.1 A comprovação no Cadastro Único será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via internet.

4.8.1.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico.

4.8.1.3 Segundo o órgão gestor do CadÚnico, para coincidir com a regra do Cadastro Único, o candidato deve ter tido seu cadastro incluído ou ter feito a atualização cadastral pela última vez há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, caso contrário, poderá ser indeferido pelo motivo de desatualização cadastral.

4.8.2 **Aos cidadãos amparados pela Lei Municipal nº 455, de 20 de junho de 2018, convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, que tenha prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais.**

4.8.2.1 Considera-se como cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas no período de eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar o seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.8.2.2 Entende-se como período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo e considera-se cada turno como uma eleição.

4.8.2.3 Para ter direito à isenção, o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições oficiais, consecutivas ou não.

4.8.2.3.1 A comprovação do serviço prestado será efetuada por meio da apresentação da declaração, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo.

4.8.2.3.2 O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços à Justiça Eleitoral terá a validade de 4 (quatro) anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo, para o qual o cidadão prestou serviços.

4.8.3 **Aos doadores de medula óssea, amparados pela Lei nº 2.608, de 15 de maio de 2020:**

4.8.3.1 Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de medula óssea, através de certidão emitida pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando que realizou ao menos 1 (uma) doação, no período de 10 (dez) anos, antes da inscrição no respectivo concurso.

4.8.3.2 Os documentos deverão discriminar o número e a data em que foi realizada a doação.

4.8.4 **Às doadoras de leite materno, amparadas pela Lei nº 3.149, de 21 de setembro de 2023:**

4.8.4.1 Para ter direito à isenção, a doadora deverá apresentar documento comprovando sua condição de doadora de leite materno, expedido por banco de leite humano e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações, nos últimos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do Edital do concurso.

www.pciconcursos.com.br

4.8.5 **Aos doadores de sangue fidelizados, amparados pela Lei nº 3.373, de 30 de agosto de 2024:**

4.8.5.1 Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, através de certidão emitida pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando que realizou 2 (duas) doações de sangue, no período de 1 (um) ano, durante os 2 (dois) anos anteriores à publicação do edital do concurso.

4.8.5.2 Os documentos deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.

4.9 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4 e 4.8.5 somente serão realizados via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 27/07/2026 às 23h59min do dia 31/07/2026 (horário de Brasília).**

4.10 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.11 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) pleitear a isenção sem apresentar a informação e/ou o documento previsto nos os itens 4.8.1, 4.8.2, 4.8.3, 4.8.4 e 4.8.5 e seus subitens.

4.12 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.12.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

4.13 A partir do dia **10/08/2026** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição.

4.14 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando Boleto Bancário para pagamento de inscrição.

4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.

4.16 Após a análise dos recursos será divulgado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos de isenção.

4.16.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para que, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste capítulo.

4.16.1.1 Aos candidatos que não observarem o disposto no item 4.16.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenha sido deferido no requerimento de isenção, terá a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.

4.16.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o Boleto Bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **28/08/2026,** de acordo com o item 4.4.3.3.1 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.

4.18 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.19 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, DOC, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

www.pciconcursos.com.br

4.20 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao concurso ou necessárias à sua nomeação.

4.21 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições **(27/08/2026),** a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

4.21.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

4.21.2 Para atendimento específico por motivos religiosos, a solicitação deverá ser instruída de declaração firmada pelo(a) ministro(a) da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como, a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 4.21 deste capítulo.

4.22 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.23 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.21 deste Capítulo.

4.23.1 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

4.23.2 A criança deverá estar acompanhada de adulto, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.

4.23.3 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.

4.23.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

4.23.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.

4.23.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

4.23.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.24 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

4.25 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 Em obediência ao disposto no Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018 e Lei Orgânica do Município de Manaus/AM, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

5.2.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas, de que trata o item 5.2, resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio). Adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do Parágrafo Único do art. 27 do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

www.pciconcursos.com.br

5.2.2 As vagas relacionadas às convocações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.3 Para o preenchimento das vagas reservadas serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular); na Lei Federal nº 14.768/2023**,** observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia) e no Decreto nº 4.196/2018.

5.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5.1 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.6 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**do dia 27/07/2026 ao dia 27/08/2026)**, a documentação relacionada abaixo via Internet, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, conforme **Anexo I**.

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braile, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.6.1 Nos casos de envio de Laudo Médico digital, o laudo deverá conter assinatura digital ou código de verificação de autenticidade.

5.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.6.3 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.6.3.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

www.pciconcursos.com.br

5.6.4 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).

5.6.4.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox e NVDA.

5.6.4.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item anterior, será disponibilizado ao candidato, fiscal ledor para leitura de sua prova.

5.6.4.3 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância a alínea "e" do item 5.6.

5.7 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão ter as condições específicas não atendidas.

5.7.1 No dia **09/09/2026** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições específicas solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

5.7.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra "a", item 5.6 deste Capítulo.

5.7.1.2 O candidato cujo nome não constar na relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação indicada no item 5.7.1, vedada a juntada de documentos.

5.7.1.3 No dia **24/09/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) as respostas aos recursos interpostos.

5.7.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 5.6 deste capítulo.

5.8 O candidato com deficiência no ato da inscrição deverá estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

5.8.1 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

5.8.2 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.

5.8.3 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

5.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.6 e Anexo I deste Capítulo.

5.9.2 O envio somente de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.6 deste Capítulo.

5.9.2.1 A solicitação de prova e/ou condição específicas para realização das provas, feitas extemporaneamente, fora de período razoável para atendimento, não serão providenciadas, principalmente, quando solicitadas presencialmente pelo candidato no dia de realização das provas.

5.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica de candidatos com deficiência e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8 e 9, deste Edital.

5.11 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à Perícia Médica, a ser realizada por médico oficial ou por junta médica designada pela Fundação Carlos Chagas, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nas legislações pertinentes, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021 (visão monocular); na Lei Federal nº 14.768/2023**,** observados os

www.pciconcursos.com.br

dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia) e no Decreto nº 4.196/2018.

5.11.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.11.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à Perícia Médica tratada no item 5.11.

5.11.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 5.11, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8 e 9, deste Edital.

5.11.3.1 Será eliminado do concurso, o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos 8 e 9.

5.12 A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a Perícia Médica de que trata o item 5.11.

5.13 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.14 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.16 Após a investidura do candidato no Cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS

6.1 **DA PRIMEIRA FASE - PROVAS OBJETIVAS** - O concurso constará das provas, disciplinas, número de questões e duração, conforme quadro a seguir:

PRIMEIRA FASE PROVA OBJETIVA I – CONHECIMENTOS GERAIS				
Disciplina	**Número de Questões**	**Peso**	**Pontos**	**Duração da Prova**
Língua Portuguesa	10	1	10	4 horas (Manhã)
Inglês Instrumental	05	1	05	
Matemática Financeira/ Raciocínio Lógico e Estatística	10	1	10	
Direito Administrativo	05	1	05	
Direito Constitucional	05	1	05	
Direito Civil e Empresarial	08	1	08	
Direito Processual Civil	05	1	05	
Direito Penal e Processual Penal	07	1	07	
Legislação Tributária Municipal	20	1	20	
Contabilidade Geral e Economia	15	1	15	
TOTAL	**90**		**90**	

www.pciconcursos.com.br

PRIMEIRA FASE PROVA OBJETIVA II– CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS				
Disciplina	**Número de Questões**	**Peso**	**Pontos**	**Duração da Prova**
Banco de Dados e Linguagem SQL	10	3	30	4 horas (Tarde)
Governança de Dados e Segurança da Informação	10	3	30	
Direito Tributário e Legislação Tributária Nacional	20	3	60	
Auditoria e Análise das Demonstrações Contábeis	20	3	60	
Legislação Tributária (Zona Franca de Manaus)	10	3	30	
TOTAL	**70**		**210**	

SEGUNDA FASE PROVA DISCURSIVA (Peca Prática e Questões Dissertativas)					
Disciplina	**Número de Questões**	**Pontos**	**Peso**	**Pontuação Total**	**Duração da Prova**
Peça Prática	1	40	3	120	4 horas (Manhã)
Questões Dissertativas	3	60	3	180	
TOTAL	**4**	**100**		**300**	

6.2 AS PROVAS: **OBJETIVA I** de **CONHECIMENTOS GERAIS e OBJETIVA II** de **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** da **PRIMEIRA FASE,** de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM – Nível I, constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

6.2.1 Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, com o intuito de valorizar as capacidades de compreensão, aplicabilidade dos conhecimentos, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio, e poderão contemplar mais de um objeto de avaliação.

6.2.2 A **PROVA DISCURSIVA (Peça Prática e Questões Dissertativas) da SEGUNDA FASE**, de caráter eliminatório e classificatório, reger-se-á conforme o disposto no Capítulo 9, deste Edital, e será realizada em data posterior à da aplicação da **PRIMEIRA FASE - Prova Objetiva I de Conhecimentos Gerais e Prova Objetiva II de Conhecimentos Específicos**.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão realizadas na cidade de **Manaus/AM** e estão previstas para:

a) **Primeira Fase**:
   a.1) **Prova Objetiva I – Conhecimentos Gerais**: dia **01/11/2026** (domingo), período da manhã;
   a.2) **Prova Objetiva II – Conhecimentos Específicos**: dia **01/11/2026** (domingo), período da tarde.

b) **Segunda Fase**: Prova Discursiva: dia **24/01/2027** (domingo), período da manhã.

7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade de Manaus/AM, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas ocorrerão em domingos e/ou feriados.

7.3 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos

www.pciconcursos.com.br

candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

7.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *AntiSpam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Manaus e pelo *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.

7.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

7.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelos telefones (0XX11) 3723-4388 Capital e Região Metropolitana ou pelo 0800-819-9100 - Demais Localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

7.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

7.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

7.6.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.

7.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.7.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.7, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho – CTPS digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 7.7 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

7.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência

www.pciconcursos.com.br

em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.7.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

7.8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.9 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

7.9.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

7.9.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.

7.9.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 14.13, Capítulo 14 deste Edital.

7.10 Para as Provas Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

7.10.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.10.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.11 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 7.7 deste Capítulo.

7.12 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

7.13 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas deverão ser feitas pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

7.13.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

7.13.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

7.14 Durante a realização das Provas Objetivas e Discursivas não serão permitidas nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.15 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

7.16 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas e Discursivas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.16.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.

7.17 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizadas.

7.17.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

7.18 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

www.pciconcursos.com.br

7.18.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.18.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.

7.18.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.

7.19 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 7.7 deste Edital;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local das provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) não devolver integralmente o material recebido;
l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones,* pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas e/ou Discursiva em branco;
o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
p) permanecer com qualquer material das Provas, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo das provas permitido, previsto neste Edital, para a realização das suas provas.

7.20 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

7.21 Será excluído do Concurso o candidato cujo aparelho eletrônico, indicados nas alíneas “l e m”, item 7.19, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.

7.22 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l e m”, item 7.19.

7.23 O candidato que estiver portando óculos será submetido, a qualquer momento, à inspeção dos óculos visando garantir a segurança no Concurso.

7.24 Em garantia da isonomia e lisura do Concurso Público, no dia de realização das provas, os candidatos serão submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas de provas durante a realização das provas, a qualquer momento, e em qualquer dependência do local de prova, bem como poderá ser utilizado o aparelho de radiofrequência nas salas de provas.

7.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este indicar o uso do objeto metálico e/ou eletrônico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, o candidato será eliminado.

7.24.2 Será excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança relacionados nos itens 7.24 e 7.25, ou, sendo submetido a inspeção, e constatado que o candidato porta objetos não permitidos como os relacionados nos itens acima.

7.25 Será, também, excluído do Concurso o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação e qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas à sua conduta.

7.26 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

www.pciconcursos.com.br

7.26.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

7.27 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o Boleto Bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

7.27.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.27.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.28 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

7.29 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

7.30 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

7.30.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.

7.31 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

7.32 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

7.33 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

7.34 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.

7.35 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

7.36 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo IV**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

7.36.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas o candidato que concomitantemente:

8.1.1 tiver obtido na Prova Objetiva I de **Conhecimentos Gerais e na Prova Objetiva II - Conhecimentos Específicos**, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos ponderados em cada uma;

8.1.2 tiver nota maior do que zero em cada uma das disciplinas avaliadas.

8.2 Os candidatos que não preencherem as condições estabelecidas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste capítulo serão excluídos do concurso.

9. SEGUNDA FASE: PROVA DISCURSIVA (PEÇA PRÁTICA E QUESTÕES DISSERTATIVAS)

9.1 **A SEGUNDA FASE: PROVA DISCURSIVA (PEÇA PRÁTICA E QUESTÕES DISSERTATIVAS)** será aplicada em dia distinto de aplicação da **Primeira Fase: Prova Objetiva I de Conhecimentos Gerais e Prova Objetiva II de Conhecimentos Específicos**.

www.pciconcursos.com.br

9.2 Serão convocados para **SEGUNDA FASE: PROVA DISCURSIVA (PEÇA PRÁTICA E QUESTÕES DISSERTATIVAS)** somente os candidatos habilitados na **Primeira Fase: Prova Objetiva I - Conhecimentos Gerais e Prova Objetiva II - Conhecimentos Específicos**, conforme Capítulo 8 deste Edital, considerados os empates na última posição de classificação até o limite estabelecido no quadro a seguir, mais todos os candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados conforme o Capítulo 8 deste Edital.

9.2.1 Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

Cargo	Ampla Concorrência (Número de candidatos habilitados e mais bem classificados até a	Candidatos com deficiência inscritos na forma do Capítulo 5 e habilitados em conformidade com o capitulo 8 deste Edital
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM – Nível I	200ª posição	Todos os candidatos

9.3 A **SEGUNDA FASE - PROVA DISCURSIVA** (**Peça Prática e Questões Dissertativas**) para o Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM – Nível I consistirá de:

a) **uma Peça Prática** a qual o candidato deverá desenvolver e apresentar a resolução, em um texto argumentativo, a partir de proposta única de caso prático, sobre o assunto proposto, atrelado necessariamente às atribuições do cargo e/ou aos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

b) **três Questões Dissertativas** para o qual o candidato deverá apresentar a resposta por escrito. As questões serão relacionadas às atribuições do cargo e/ou aos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

9.4 Na **SEGUNDA FASE, a Prova Discursiva (Peça Prática e Questões Dissertativas)** valerá, no total, 300 pontos, e será avaliada em conformidade com o quadro a seguir:

SEGUNDA FASE PROVA DISCURSIVA (Peca Prática e Questões Dissertativas)					
Disciplina	**Número de Questões**	**Pontos**	**Peso**	**Pontuação Total**	**Duração da Prova**
Peça Prática	1	40	3	120	4 horas (Manhã)
Questões Dissertativas	3	60	3	180	
TOTAL	**4**	100	-	**300**	

9.5 A nota da **SEGUNDA FASE - PROVA DISCURSIVA (Peça Prática e Questões Dissertativas)** consistirá na **soma da pontuação** obtida pelo candidato na **Peça Prática** e nas **Questões Dissertativas,** valendo 120 pontos a Peça Prática e 180 pontos as Questões Dissertativas (60 pontos cada uma das 3 questões dissertativas).

9.6 Serão habilitados na **SEGUNDA FASE - PROVA DISCURSIVA (Peça Prática e Questões Dissertativas)** os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 180 (cento e oitenta) pontos na soma das notas da Peça Prática e das questões Dissertativas.

9.7 **Na SEGUNDA FASE,** a Prova Discursiva (Peça Prática e Questões Dissertativas) tem o objetivo de avaliar o Conteúdo (domínio do tema), a fundamentação Jurídica, a análise técnico-tributária dos fatos, a argumentação e estrutura formal, a gramática e ortografia e a linguagem e clareza, a proficiência em Língua Portuguesa em sua modalidade escrita, considerando a capacidade de compreender e expor argumentos com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade a respeito do tema e com base na propositura apresentada, avaliando inclusive a correção gramatical, segundo os critérios definidos nos itens a seguir, deste Capítulo.

9.8 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Peça Prática e nas Questões Dissertativas, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto

www.pciconcursos.com.br

Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

9.9 Será atribuída nota **ZERO à Peça Prática e às Questões Dissertativas** nos seguintes casos:

9.9.1 fugir ao tema proposto;

9.9.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

9.9.3 for assinada fora do local apropriado;

9.9.4 apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

9.9.5 estiver em branco;

9.9.6 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

9.9.7 não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela Banca Examinadora.

9.9.8 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.9.9 Na **Peça Prática e nas Questões Dissertativas**, deverá ser rigorosamente observado os limites mínimo e máximo de linhas estabelecido no Caderno de Questões para responder cada propositura, sob pena de perda de pontos.

9.9.10 O rascunho é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da **Prova Discursiva (Peça Prática e Questões Dissertativas)** pela Banca Examinadora.

9.9.11 Eventuais marcações nos enunciados das questões, que não excedam a palavras sublinhadas ou circuladas, não trarão prejuízo à correção da prova.

9.9.12 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definidos pela Banca Examinadora, a resposta apresentada pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da **Prova Discursiva (Peça Prática e Questões Dissertativas).**

9.9.13 Os candidatos não habilitados na **SEGUNDA FASE – Prova Discursiva (Peça Prática e Questões Dissertativas**) serão excluídos do Concurso.

9.9.14 Da publicação do resultado oficial constarão apenas os candidatos habilitados.

10. TERCEIRA FASE: PESQUISA DA VIDA PREGRESSA

10.1 Após o Resultado Definitivo da Segunda Fase - Prova Discursiva, os candidatos aprovados e habilitados, deverão, na data, horário e local a serem indicados pelo Edital de Convocação, enviar a documentação comprobatória dos requisitos para ingresso no cargo de **Auditor-Fiscal de Tributos Municipais AFTM, Nível I**, da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). O prazo para de entrega será de **2 (dois) dias corridos**, que será publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas.

10.2 A Terceira Fase: Pesquisa da Vida Pregressa, de caráter eliminatório, será feita a partir da análise dos documentos, na forma prevista neste Edital, a seguir relacionados:

I. certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino; e

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino.

II. certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III. certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

IV. certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

V. declaração do próprio candidato que informe a cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

VI. declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou destituição de função pública;

VII. folha de antecedentes, certidão ou atestado expedido pela polícia civil do Distrito Federal e/ou dos Estados onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

VIII. declaração do órgão público, ao qual esteja vinculado o candidato, que não tenha sofrido punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso

www.pciconcursos.com.br

hierárquico, expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico.

10.2.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico.

10.3 Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o proceder irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar conforme Lei Orgânica do Município de Manaus e Lei nº 1.118, de 1 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus:

a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado, por crime cuja natureza seja incompatível com as atribuições do cargo, enquanto perdurarem seus efeitos, considerando-se, para essa aferição;
b) Possuir registros criminais;
c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa;
d) Prática de ato atentatório a moral e aos bons costumes;
e) Demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
f) Existência de antecedentes criminais;
g) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa em âmbito social, funcional, civil e criminal;
h) Figurar, na condição de autor, em inquérito policial ou inquérito policial militar ou termo circunstanciado de ocorrência ou procedimento disciplinar, ou figurar, na condição de réu, em ação penal;
I) Ter sido penalizado com demissão do serviço público em processo administrativo disciplinar, no prazo de até 5 (cinco) anos anteriores à data da posse, salvo se houver reabilitação na forma da legislação vigente.

10.3.1 Nas situações elencadas na alínea "e" do subitem 10.3 deste edital, deverão ser indicados quais os motivos da demissão por justa causa que afrontam a moralidade administrativa e/ou lisura e retidão que são incompatíveis ao cargo pleiteado pelo candidato.

10.3.2 Nas situações elencadas na alínea "h" do subitem 10.3 deste edital, ou seja, situações em que não haja o trânsito em julgado da sentença para desqualificar a boa conduta, devem ser sopesados caso a caso com outros elementos igualmente desabonadores de sua idoneidade, não compatíveis com o decoro exigido para o cargo.

10.4 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos subitens 10.2 deste edital, nos prazos estabelecidos nos editais específicos;
II. apresentar documento ou certidão falsos;
III. apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 10.2.1 deste edital;
IV apresentar documentos rasurados;
V. tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem 10.3 deste edital;
VI. tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da declaração firmada pelo candidato.

10.5 Caso o candidato não apresente no momento indicado pela no Edital de Convocação a documentação descrita no item 10.2 deste Edital, sua inscrição será declarada insubsistente, com a consequente nulidade de todos os atos por ele e para ele praticados, sendo excluído automaticamente do certame.

10.6 Analisados os documentos que se refere o item 10.2, o resultado provisório, será divulgado no site da Fundação Carlos Chagas.

10.7 Do parecer desfavorável à recomendação, o candidato poderá recorrer no prazo de **3 (três) dias úteis**, exclusivamente, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a ser publicado no site da Fundação Carlos Chagas.

10.8 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos documentos da Terceira Fase - Pesquisa da Vida Pregressa.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Para o cargo de **Auditor-Fiscal de Tributos Municipais AFTM, Nível I**, a nota final do **candidato habilitado** corresponderá à soma das notas ponderadas da **Primeira Fase** (Prova Objetiva I de Conhecimentos Gerais e Prova Objetiva II - Conhecimentos Específicos**) mais a nota obtida na Segunda Fase** (Prova Discursiva: Peça Prática e Questões Dissertativas).

11.2 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada para esse fim, data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 7.6.1 do Capítulo 7 deste Edital.

11.2.1 Para fins de processamento de resultados, a correção quanto ao critério de desempate, somente será considerada quando realizada até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas, conforme item 7.6.1 do Capítulo 7 deste Edital.

www.pciconcursos.com.br

11.2.2 E, sucessivamente, o candidato que tiver:
11.2.3 obtido maior nota na **Segunda Fase (Provas Discursiva: Peça Prática e Questões Dissertativas);**
11.2.4 obtido maior nota na **Prova Objetiva II - Conhecimentos Específicos;**
11.2.5 obtido maior nota na **Prova Objetiva I - Conhecimentos Gerais**;
11.2.6 maior idade, considerando dia, mês e ano;
11.2.7 exercido efetivamente função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso público.

11.3 Os candidatos habilitados para o Cargo serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação.

11.4 A publicação do resultado final do concurso será divulgada por meio de listas, a saber:
a) lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos aprovados do cargo, inclusive os candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 8 e 9, e conforme limite estabelecido no quadro do item 9.2.1 do Capítulo 9 deste Edital;
b) lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados, reconhecidos como candidatos com deficiência.

11.5 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória do Cargo.

11.6 A homologação e o Resultado Final serão divulgados nos sites do Diário Oficial do Município de Manaus (**dom.manaus.am.gov.br**) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitido recurso quanto:
a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específica;
c) à aplicação das provas;
d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
e) ao resultado da Perícia Médica;
f) ao resultado da Pesquisa da Vida Pregressa;
g) ao resultado das provas.

12.1.1 Para as alíneas “d” e “g” do item 12.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

12.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2.

12.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

12.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

12.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.

12.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

12.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de

www.pciconcursos.com.br

comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

12.8 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 9 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

12.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.11 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

12.12 No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

12.13 Na ocorrência do disposto nos itens 12.10, 12.11 e 12.12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

12.14 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

12.15 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.16 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

12.17 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos quanto aos resultados das Provas, será homologado pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e publicado no Diário Oficial do Município de Manaus e divulgado no site da Fundação Carlos Chagas.

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

14.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme a opção feita, no ato da inscrição, pelo candidato.

14.2 Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial do Município de Manaus.

14.3 O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

14.4 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de ampla concorrência e lista específica de candidatos com deficiência.

14.5 O candidato convocado para a nomeação deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original e fotocópia autenticada;
b) documento de identidade expedido por órgão oficial;

www.pciconcursos.com.br

c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
d) comprovante de residência, emitido com menos de 90 (noventa) dias e dados domiciliais completos (original e cópia);
e) título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
f) certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
g) documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
h) duas fotos 3x4 recentes
i) comprovante de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 11.2.7, quando for o caso;
j) comprovação dos pré-requisitos constantes do Capítulo 2 deste Edital;
k) comprovação dos requisitos enumerados no item 3.1 deste Edital;
l) certidões negativa de antecedentes criminais espedidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar (estadual e federal), da Justiça Estadual, assim como pela Polícia Civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos 05 (cinco) anos;
m) habilitação em exame de sanidade física e mental, realizado por órgão oficial do Município, com encaminhamento da área de Administração de Pessoal;
n) declaração de bens;
o) declaração de não exercer outro cargo, função ou emprego público, nas esferas federal, estadual e municipal;
p) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
q) declaração firmada pelo próprio candidato da qual conste não haver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo ou função pública;
r) declaração emitida pelo órgão público competente, para os(as) servidores(as) públicos(as) federais, estaduais ou municipais, contendo expressamente as seguintes informações: cargo ocupado; data de nomeação, posse e entrada em exercício; vínculo jurídico; regime previdenciário ao qual está vinculado(a); indicação de sujeição ou não ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); informação sobre eventual migração de regime previdenciário; e comprovação mediante anexação do último contracheque.

14.6 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, à época da nomeação.

14.7 A posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica, mediante a apresentação do laudo médico de sanidade física e mental, a cargo da Junta Médico Pericial do Município de Manaus;

14.8 A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF convocará os candidatos para a inspeção médica constante do item 14.7 e os informará dos exames laboratoriais e complementares a serem apresentados naquela ocasião.

14.9 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas do candidato e servirão com elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 14.7 deste Capítulo;

14.10 O candidato nomeado que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.11 Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item 14.7, sem prejuízo das exigências estabelecidas no Capítulo 5 deste Edital.

14.12 O candidato aprovado e classificado poderá apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados.

14.13 A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição da frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

14.14 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais

www.pciconcursos.com.br

aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.3 O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF.

15.4 A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

15.5 A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.6 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Município de Manaus e disponibilizados no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

15.6.1 Após a homologação do Resultado Final, os atos dela decorrentes, como nomeações, serão publicados no Diário Oficial do Município de Manaus.

15.7 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

15.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.9 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

15.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 15.7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Município de Manaus.

15.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

15.12 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Manaus, e divulgado no *site* www.concursosfcc.com.br.

15.13 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

15.13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 7.6 do Capítulo 7 deste Edital, por meio do *site* www.concursosfcc.com.br.

15.13.2 Após o prazo estabelecido no item 15.13.1 **até 5 (cinco) dias úteis** antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar no portal do candidato e encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e *e-mail*), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do *e-mail*: sac@fcc.org.br.

15.13.3 Após a publicação do Resultado Final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio de correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição no concurso, direcionado à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF, por meio do e-mail **digep.semef@manaus.am.gov.br**, contendo, anexo, requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.

15.13.4 As alterações de dados referidos no item 15.13 e seus subitens, deste Capítulo, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 15.13.1 deste Capítulo, para fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.

www.pciconcursos.com.br

15.14 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

15.14.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.

15.15 A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

15.16 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.16.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 15.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.17 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e da Fundação Carlos Chagas.

15.18 A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

15.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

15.20 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

15.21 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação – SEMEF e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Manaus/AM, xx de julho de 2026

ALESSANDRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
Tecnologia da Informação - SEMEF

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS RESERVADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que _____ , é pessoa com deficiência (espécie) _____, CID _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar a provável causa da doença):

_____

_____.

_____, ____ de _____ de 2026

(Local)

_____

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.

Obs.:

1- O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM e o carimbo do médico; caso contrário não terá validade.

2- O laudo deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

3- Este documento é um modelo referencial de Laudo Médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.

4- Não é necessário encaminhar exames, imagens, ou Avaliação Psicológica/Neuropsicológica, complementares ao laudo para comprovar a deficiência.

5- Para a realização das provas o candidato (a) deve solicitar o tipo de atendimento específico necessário para análise de VIABILIDADE do atendimento pela FCC.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AUDITOR-FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - AFTM, NÍVEL I

Em caráter exclusivo:

- Constituir, mediante lançamento por auto de infração ou notificação, inclusive eletronicamente, o crédito tributário, bem como sua revisão, alteração, exclusão e cancelamento;
- Executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados à inscrição municipal, apreensão de livros, documentos fiscais, contábeis e extrafiscais, mídias, materiais, equipamentos e assemelhados;
- Auditar, lançar, excluir, julgar e exercer toda e qualquer atividade referente ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional;
- Suspender a imunidade tributária, nos termos da legislação específica;
- Proferir decisões em processos administrativo-fiscais contenciosos, de remissão, restituição ou compensação de tributos, retificação de documentos de arrecadação e de concessão de regimes especiais de escrituração e de emissão de documentos fiscais;
- Examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos arts. 1.190 a 1.192 do Código Civil, observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal;
- Proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária, inclusive respondendo consultas tributárias;
- Exercer função de conselheiro representante da Fazenda Municipal no órgão de recursos administrativo-tributário;
- Elaborar minutas de convênios, leis, decretos, portarias e atos administrativos que versem sobre assuntos de natureza tributária ou processual tributária municipal;
- Executar auditorias, acompanhar e fiscalizar pessoas jurídicas de direito público e órgãos da administração pública estadual e federal, visando ao acompanhamento das transferências constitucionais destinadas ao Município;
- Acompanhar os resultados da fixação dos índices de participação dos municípios;
- Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;
- Coordenar a atividade de educação fiscal;
- Exercer atividades de orientação aos contribuintes quanto à interpretação da Legislação Tributária Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
- Notificar ou intimar os contribuintes para recolhimento de tributos ou penalidades;
- Realizar diligências, perícias, laudos e pareceres em processos administrativos e judiciais em matéria tributária;
- Definir e monitorar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais Administrações Tributárias da União, dos Estados e de outros Municípios, mediante lei ou convênio.

Em caráter geral:

- Elaborar a política fiscal do Município;
- Assessorar a administração superior da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tecnologia da Informação - SEMEF em matérias tributárias demandadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- Avaliar sistemas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos;
- Monitorar e atuar nas receitas públicas referidas no § 1º do art. 20 da Constituição Federal;
- Atuar nas cobranças administrativas dos créditos tributários municipais;
- Atuar nos cadastros fiscais e demais bancos de dados de sujeitos passivos de tributos municipais, autorizando e homologando sua implantação e atualização;
- Desenvolver outras atividades inerentes ao cargo.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ) do STJ, STF e TCU, até a data da publicação do Edital. Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
2. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas; organização e reorganização de orações e períodos; equivalência e transformação de estruturas).

INGLÊS INSTRUMENTAL

Compreensão geral e inferência; Vocabulário; Inferência e conexão de ideias; Estrutura da linguagem.

MATEMÁTICA FINANCEIRA/ RACIOCÍNIO LÓGICO E ESTATÍSTICA

Matemática Financeira: Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. **Raciocínio Lógico:** Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal; raciocínio matemático; raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. **Estatística**: Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição (média, moda, mediana, quartis, mínimo e máximo) e de variabilidade (variância, desvio-padrão, amplitude). Técnicas de Contagem e Análise Combinatória: Combinações Simples, Arranjos e Permutação com e sem repetição. Probabilidades: conceito, espaço amostral, axiomas e distribuições de probabilidades discretas e contínuas (Bernoulli, binomial, geométrica, uniforme, discreta, contínua, normal, Poisson, qui-quadrado, t de *Student* e F-Snedecor). Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativa pontual de parâmetros. Intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e regressão linear simples.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito e fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico-administrativo. Administração Pública: conceito, poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Poderes Administrativos. Atos Administrativos: conceitos e requisitos, atributos, classificação, motivação, revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípio

www.pciconcursos.com.br

e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades, procedimentos, anulação e revogação; sanções penais; normas gerais de licitação. Lei n.º 14.133/2021. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão. Serviços Públicos: conceitos: classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Servidores públicos. Regramento constitucional. Regime estatutário. Direitos, deveres e responsabilidade. Bens públicos: regime jurídico, classificação, administração, aquisição e alienação, utilização por terceiros: autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Responsabilidade civil do Estado. Conceito e regramento jurídico. Ação de Indenização. Ação Regressiva. Improbidade administrativa. Controle da Administração Pública: Conceito. Tipos e Formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018, com a redação dada pela Lei n.º 13.853/2019). Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013). *Compliance* e Governança Pública. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios do Estado Democrático de Direito. Constituição: conceito, classificação, aplicabilidade e interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Constituição Brasileira: Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado; Organização dos Poderes; Ordem Econômica e Financeira. Lei Orgânica do Município de Manaus (atualizada até a Emenda à LOMAN nº 122, de 17/11/2025).

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL

Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Pessoas Naturais e Jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos Jurídicos: Negócio Jurídico e Atos Jurídicos. Prescrição e Decadência. Prova. Teoria Geral das Obrigações. Direito das Obrigações: Modalidades das Obrigações, Transmissão das Obrigações, Adimplemento e Extinção das Obrigações, Inadimplemento das Obrigações. Contratos em Geral e Espécies de Contrato. Atos Unilaterais. Responsabilidade Civil. Preferências e Privilégios Creditórios. Direito das Coisas: Posse, Direitos Reais, Propriedade, Superfície, Servidões, Usufruto, Direito do Promitente Comprador. Direito das Sucessões: Sucessão em Geral, Sucessão Legítima, Sucessão Testamentária, Inventário e Partilha. Registros públicos. Direito de Empresa: Empresário, Sociedade, Estabelecimento e Institutos Complementares). Sociedades Unipessoais. Títulos de Crédito.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença. Processo de Execução. Processos nos Tribunais e Meios de Impugnação das Decisões Judiciais. Ações Tributárias comuns: Ação Declaratória; Ação Anulatória de Débito Fiscal; Ação de Repetição de Indébito. Lei de Execuções Fiscais (Lei n.º 6.830/1980); Mandado de Segurança.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

Código Penal: Aplicação da lei penal. Crime. Ação penal. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Código de Processo Penal: Inquérito policial. Ação Penal. Das Medidas Assecuratórias. Lei n. º 8.137/1990. (Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo). Lei n. º 8.429/1992: Disposições Gerais. Disposições Penais. (Lei de improbidade administrativa). Lei n.º 11.101/2005: Disposições Preliminares. Disposições Penais. Disposições Finais e Transitórias. (Lei de Falência e recuperação judicial). Lei n.º 12.737/2012 (Delitos informáticos). Lei n.º 12.850/2013 (Organizações Criminosas). Lei nº 9.613/98 (Crimes de lavagem de dinheiro).

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Manaus, de 05 de abril de 1990; Lei Ordinária n.º 1.697, de 20 de dezembro de 1983 (Dispõe sobre o Código Tributário do Município, e dá outras providências); Lei Ordinária n.º 459, de 30 de dezembro de 1998 (Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão *intervivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis); Lei Ordinária n.º 1.628, de 30 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre i Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências); Lei Ordinária 2.181, de 28 de dezembro de 2016 (*Institui o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e no Município de Manaus e dá outras providências);* Lei Ordinária n. º 2.383, de 27 de dezembro de 2018 (Dispõe sobre as Taxas de Licença de Localização (TL) e de Verificação de Funcionamento (TVF) no município de Manaus e dá outras providências); Lei Ordinária n.º 2.385, de 27 de dezembro de 2018 (Institui o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do município (CARF-M) e dá outras providências); Lei Ordinária n.º 2.833, de 20 de dezembro de 2021

www.pciconcursos.com.br

(Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e dá outras providências); Lei Ordinária n.º 3.008, de 09 de janeiro de 2023 (Dispõe sobre o Processo Administrativo Tributário do Município de Manaus e dá outras providências); Decreto 3.748, de 11 de julho de 2017 (Regulamenta a Lei nº 1.628, de 30 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências); Decreto n.º 4.726, de 30 de dezembro de 2019 (Regulamenta o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município - CARF-M instituído pela Lei nº 2.385, de 27 de dezembro de 2018, e dá outras providências); Decreto 4.818, de 03 de janeiro de 2000 (Regulamenta a Lei nº 459, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis - ITBI); Decreto n.º 5.273, de 11 de março de 2022 (Regulamenta a Lei nº 2.383, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Taxa de Licença de Localização (TL) e a Taxa de Verificação de Funcionamento (TVF), e dá outras providências); Decreto n º 5.956, de 08 de agosto de 2024 (Dispõe sobre a Lei nº 2.181, de 28 de dezembro de 2016, que instituiu o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, no município de Manaus, e dá outras providências); Decreto n.º 5.962, de 20 de agosto de 2024 (Aprova o Regulamento do Imposto de Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e dá outras providências).

CONTABILIDADE GERAL E ECONOMIA

Contabilidade Geral: conceito; objeto; finalidade; técnicas contábeis; campo de atuação; e usuários da informação contábil. Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC. Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS e IPSAS). Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro (em substituição à exigência de "Princípios de Contabilidade", decorrente de norma revogada). Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). Lei nº 6.404/1976. Patrimônio: conceito; componentes; equação fundamental do patrimônio; formas de avaliação e evidenciação; diferenciação entre capital e patrimônio. Atos e fatos contábeis. Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Contas: conceito; tipos de contas; teoria das contas; débito, crédito e saldo; funcionamento das contas; contas patrimoniais e de resultado; grupos e classes de contas patrimoniais. Escrituração contábil: conceito; métodos de escrituração; livros de escrituração; lançamento contábil; erros de escrituração e correções. Escrituração Digital e Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil): Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração do Resultado Abrangente; Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados; Demonstração do Valor Adicionado; Demonstração dos Fluxos de Caixa (método direto e indireto); Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Notas Explicativas. Operações com serviços: apuração contábil e extracontábil. Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) e Provisões Fiscais. Análise das Demonstrações Financeiras: análise vertical e horizontal, indicadores de liquidez, indicadores de endividamento, indicadores de rotatividade e indicadores de rentabilidade. Consolidação das Demonstrações Contábeis. Arrendamento mercantil. Tratamento contábil dos estoques. Tipos de inventários. Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados. Transformação Digital na Contabilidade. Aspectos ESG na Contabilidade. Blockchain e Contabilidade. Big Data em Auditoria.

Economia: Conceitos fundamentais: recursos escassos e necessidades ilimitadas; agentes econômicos e o papel do governo. Fluxos real e nominal. Teoria da oferta e da demanda: determinação do preço e quantidade de equilíbrio; elasticidades-preço da demanda e da oferta; efeitos dos tributos indiretos sobre o sistema de preços; Curva de Laffer. Estruturas de mercado: concorrência perfeita, monopólio e concorrência monopolista. Falhas de mercado e externalidades. Moeda e inflação: teoria quantitativa da moeda, causas e efeitos da inflação, medição da inflação. Poupança, investimento e determinação da renda de equilíbrio. Crescimento econômico: principais modelos e determinantes. O papel do governo: políticas fiscal e monetária, financiamento do setor público e privatização. Tributação como instrumento de política econômica: função fiscal e extrafiscal dos tributos; cumulatividade, não cumulatividade, progressividade, regressividade e neutralidade tributária. Sistema financeiro e mercado de capitais. Indicadores econômicos: PIB e outros índices de desempenho. Economia internacional: taxa de câmbio e seus impactos. Blockchain e criptomoedas como novas formas de intermediação financeira.

www.pciconcursos.com.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BANCO DE DADOS E LINGUAGEM SQL

SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), tabelas, campos, registros, chaves primárias e estrangeiras; Linguagem SQL (Structured Query Language); Comando SELECT; Cláusulas WHERE, ORDER BY, GROUP BY; JOINs (INNER, LEFT, RIGHT); Funções de Agregação (COUNT, SUM, AVG, MAX, MIN).

GOVERNANÇA DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Conceitos de Governança de Dados; ciclo de vida dos dados; qualidade e classificação de dados; papéis e responsabilidades na gestão da informação; compartilhamento de dados; Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018); conceitos de Segurança da Informação; tríade CIA (Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade); mecanismos de proteção: criptografia, autenticação, controle de acesso, firewalls; políticas de segurança; auditoria de sistemas.

DIREITO TRIBUTÁRIO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NACIONAL

Constituição Federal: Do Sistema Tributário Nacional - Dos Princípios Gerais - Das Limitações do Poder de Tributar - Dos Impostos da União - Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Dos Impostos dos Municípios - Do Imposto de Competência Compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios (Reforma Tributária) - Da Repartição das Receitas Tributárias; Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 (Reforma Tributária). Código Tributário Nacional - CTN (Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966). Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968 (Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências): art. 9º; Leis complementares Federais: Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 (Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências); Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 (Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências); Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 (Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária); Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026 (Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) e dá outras providências); Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 (Dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional); Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais - Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências); Tributação da economia digital; Fiscalização eletrônica; Processo administrativo fiscal eletrônico; *Blockchain* e tributação.

AUDITORIA E ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Auditoria: Normas Brasileiras de Contabilidade relativas à auditoria emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Normas e Procedimentos de auditoria do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria (NBC TA), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em convergência com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Demais Normas de Auditoria vigentes. Aspectos gerais, conceitos e objetivos de auditoria e da pessoa do auditor. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Ética Profissional, Responsabilidade Legal, Objetivo, Controle de Qualidade. Auditoria Governamental e do Setor Público. Auditoria Interna, Externa e Fiscal: Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições. Técnicas de auditoria para fiscalizar obrigações tributárias. Planejamento da Auditoria. Independência nos trabalhos de auditoria. Estratégia de Auditoria, Sistema de Informações, Controle Interno, Risco de Auditoria. Procedimentos e Testes de Auditoria. Documentação de Auditoria. Tipos de parecer do Auditor. Fraudes e Irregularidades, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica de Auditoria (NBC TA 240 - R1). Lei de Responsabilidade Fiscal (previsão, arrecadação e renúncia de receita). Auditoria Digital e Ferramentas Tecnológicas. Auditoria de *Compliance*.

Análise Das Demonstrações Contábeis: Análise por diferenças absolutas e relativas, análise vertical ou de estrutura. Análise horizontal. Análise por quocientes. Análise retrospectiva e prospectiva. Índices e indicadores econômicos. Análise financeira e de capital de giro. Índices de atividades e ciclos. Estrutura de capital e alavancagem financeira. Estrutura e análise das demonstrações contábeis.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (ZONA FRANCA DE MANAUS)

Fundamentos Legais e Constitucionais da Zona Franca de Manaus (ZFM) até a Emenda Constitucional (EC) nº 132, de 2023; Fundamentos Legais e Constitucionais das Áreas de Livre Comércio (ALCs) até a Emenda Constitucional (EC) nº 132, de 2023; Regimes Tributários Favorecidos da ZFM e das ALCs estabelecidos na EC nº 132, de 2023 e na Lei Complementar (LC) nº 214,

www.pciconcursos.com.br

de 2025; Áreas abrangidas e critérios para habilitação aos incentivos da ZFM e das ALCs; Diferencial competitivo da ZFM e das ALCs estabelecidos na EC nº 132, de 2023 e na Lei Complementar (LC) nº 214, de 2025; Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) nas operações relacionadas à ZFM e às ALCs Bens não contemplados no regime da ZFM e ALCs; Operações de empresas enquadradas no Simples Nacional (SN) na ZFM e nas ALCs; Demais assuntos relacionados à ZFM e às ALCs estabelecidos na EC nº 132, de 2023 e na Lei Complementar (LC) nº 214, de 2025.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

Itens	Atividades	Datas Previstas
1	Período de inscrições (exclusivamente via *Internet*).	27/07/2026 a 27/08/2026
2	Período de Solicitação de Isenção do pagamento do valor de inscrição (exclusivamente via Internet).	27/07/2026 a 31/07/2026
3	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site da Fundação Carlos Chagas.	10/08/2026
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	11/08/2026 a 13/08/2026
5	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	20/08/2026
6	**Último dia para pagamento do valor da inscrição.**	**28/08/2026**
7	Divulgação das vagas reservadas e condições específicas deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	09/09/2026
8	Prazo para recurso quanto ao indeferimento das vagas reservadas e condições específicas deferidas.	10/09/2026 a 14/09/2026
9	Divulgação das vagas reservadas e condições específicas deferidas, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas.	24/09/2026
10	Publicação do Edital de Convocação para realização da Primeira Fase - Provas Objetivas**.**	23/10/2026
11	**Aplicação da Primeira Fase - Provas Objetivas**	**01/11/2026**
12	Divulgação do Gabarito e das Questões da Primeira Fase - Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17h.	03/11/2026
13	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	04/11/2026 a 06/11/2026
14	Publicação do Resultado Preliminar da Primeira Fase - Provas Objetivas.	02/12/2026
15	Vista das Folhas de Respostas da Primeira Fase - Provas Objetiva.	03/12/2026 a 07/12/2026
16	Prazo para interposição de recursos quanto aos Resultados Preliminares da Primeira Fase - Provas Objetivas.	03/12/2026 a 07/12/2026
17	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Primeira Fase - Provas Objetiva e Convocação para a Segunda Fase – Prova Discursiva	06/01/2027
18	**Aplicação da Segunda Fase - Prova Discursiva.**	**24/01/2027**
19	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase – Prova Discursiva.	03/03/2027
20	Vista da Prova da Segunda Fase – Prova Discursiva.	04/03/2027 a 08/03/2027
21	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova Discursiva.	04/03/2027 a 08/03/2027
22	Publicação do Edital de Resultado Definitivo da Segunda Fase - Prova Discursiva, Convocação para entrega das documentações da Terceira Fase – Pesquisa da Vida Pregressa e Perícia Médica aos Candidatos com Deficiência.	09/04/2027
23	**Prazo para envio das documentações comprobatórias da Terceira Fase - Pesquisa da Vida Pregressa.**	**14/04/2027 a 15/04/2027**
24	**Realização da Perícia Médica aos candidatos com deficiência.**	**15/04/2027**
25	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Terceira Fase – Pesquisa da Vida Pregressa e da Perícia Médica aos candidatos com deficiência.	30/04/2027
26	Prazo para interposição de recursos, quanto ao Resultado Preliminar da Terceira Fase – Pesquisa da Vida Pregressa e da Perícia Médica aos candidatos com deficiência.	03/05/2027 a 05/05/2027
27	**Publicação do Resultado Definitivo da Terceira Fase – Pesquisa da Vida Pregressa e da Perícia Médica aos candidatos com deficiência e RESULTADO FINAL**	**31/05/2027**

*Cronograma sujeito a alterações.

www.pciconcursos.com.br